

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



**= LEI MUNICIPAL Nº 2.406, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 =**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), no orçamento municipal vigente.

- 15 – Urbanismo
- 15452 – Serviços Urbanos
- 15452020 – Investimentos dos Serviços Urbanos
- 44905200 – 340-5 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Meio Ambiente oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, referente aquisição de uma Pá Carregadeira, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.394, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de novembro de 2009.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Rubens Junior Alves  
Secretario

CMGEM18/12/2009-09:49:11 1124/2009 FI